



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dois Lajeados

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município de Dois Lajeados, em datas e horários determinados conforme Calendário Escolar e Rotas definidas por Decreto Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município de Dois Lajeados, em datas e horários determinados conforme Calendário Escolar e Rotas definidas por Decreto Municipal, de conformidade com a descrição nas tabelas a seguir:

LINHA 01 - Veículo no mínimo com 32 lugares
Saída: 06h (de conformidade com o trajeto) Trajeta: RS 129, atravessa o trevo da RS 431, segue RS 431, entra na capela Três Pinheiros, Primeiro de Março, Orquidário, atravessa RS 129, Ramal de Nicol, Igreja Monte Briga, Ramal Todescatto, Retorna Savóia, retorno Restaurante do Rubbo, Trevo Fazenda Fialho, retorna pela RS 129. Total estimado: 42 km Chegada no Colégio Vicente de Carvalho: 7h25min Chegada na EMEF Construindo o Saber: 7h30min
Saída (horário em que o transporte deve estar nas imediações das escolas) EMEF Construindo o Saber: 11h10min Colégio Vicente de Carvalho: 11h35min Trajeta: Centro, Atravessa o trevo da RS 129, sentido RS 431, Fábrica de Suco, Trevo Fazenda Fialho, retorno no Restaurante do Rubbo, entra na Capela Três Pinheiros, Primeiro de Março, retorno Ziglioli, Orquidário, atravessa RS 129, Igreja Monte Briga, Ramal Todescatto, retorno Nadir Trentin, Savóia, RS 129, ramal Zanini Capitel, trevo RS 431. Total estimado: 60 Km Chegada na EMEI Criança Feliz: 13h10min Chegada na EMEF Construindo o Saber: 13h15min Chegada no Colégio Vicente de Carvalho: 13h20min
Saída (horário em que o transporte deve estar nas imediações das escolas) EMEF Construindo o Saber: 17h10min Colégio Vicente de Carvalho: 17h30min Trajeta: Entra na Capela Três Pinheiros, RS 431, Fábrica de Suco, Rubbo, entra no Orquidário, retorno Nadir Trentin, saída RS 129. Total estimado: 62 Km
Quilometragem estimada diária: 164 Km



LINHA 02 - Veículo no mínimo com 32 lugares

Saída: 06h (de conformidade com o trajeto)

Trajetos: RS 129, entra Pesque e Pague, sentido Linha Emília, saída atravessa RS 129, Restaurante Giacomini, Posto do Beto, Ramal Granja Pilotto, desce segundo acesso ao centro, Supermercado Baggio. Total estimado: 38 km

Chegada no Colégio Vicente de Carvalho: 7h25min

Chegada na EMEF Construindo o Saber: 7h30min

Saída (horário em que o transporte deve estar nas imediações das escolas)

EMEF Construindo o Saber: 11h20min

Colégio Vicente de Carvalho: 11h35min

Trajetos: Sobe segundo acesso ao centro, retorna sentido Pesque e Pague, Ramal Granja Pilotto, Condomínio Scussel, Ramal Condomínio Ziglioli, trevo RS 129, sobe sentido Pesque e Pague, desce segundo acesso ao centro. Total estimado: 39 km

Chegada na EMEI Criança Feliz: 13h10min

Chegada na EMEF Construindo o Saber: 13h15min

Chegada no Colégio Vicente de Carvalho: 13h20min

Saída (horário em que o transporte deve estar nas imediações das escolas)

EMEF Construindo o Saber: 17h10min

Colégio Vicente de Carvalho: 17h30min

Trajetos: Segundo acesso ao centro, RS 129, retorna, entrada Pesque e Pague, Linha Emília, retorna RS 129. Total estimado: 39 km

Quilometragem estimada diária: 116 Km

LINHA 03 - Veículo no mínimo com 32 lugares

Saída: 06h (de conformidade com o trajeto)

Trajetos: RS 431, entra Effal, retorna sentido Alegretti e Carreiro, retorna Effal, Travessa Autonomy, RS 129, desce Rua Vitória Tremea. Total estimado: 34 km

Chegada no Colégio Vicente de Carvalho: 7h25min

Chegada na EMEF Construindo o Saber: 7h30min

Saída (horário em que o transporte deve estar nas imediações das escolas)

EMEF Construindo o Saber: 11h20min

Colégio Vicente de Carvalho: 11h35min

Trajetos: Rua Vitória Tremea, RS 129, Effal, sentido Citadella, retorna sentido Alegretti e Carreiro, retorna sentido Cotiporã, sentido Camerini, sentido Pesque e Pague, Travessa Pilotto/contorno Capitel, Effal, desce Rua Vitória Tremea, Gran-Net. Total estimado: 54 km

Chegada na EMEI Criança Feliz: 13h10min

Chegada na EMEF Construindo o Saber: 13h15min

Chegada no Colégio Vicente de Carvalho: 13h20min

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est: Isenta - Fone:(54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br



Saída (horário em que o transporte deve estar nas imediações das escolas)

EMEF Construindo o Saber: 17h10min

Colégio Vicente de Carvalho: 17h30min

Trajeto: sentido centro, Gran-Net, sobe Rua Vitório Tremea, Effal, Travessa Pilotto/retorno Capitel, Sessenta, Carreiro. Total estimado: 54 km

Quilometragem estimada diária: 142 Km

LINHA 04 - Veículo no mínimo com 32 lugares

Saída: 06h30min (de conformidade com o trajeto)

Trajeto: Rua João Ribeiro, Ernesto Alves, Monte Cuco, Possamai, Loteamento Sordi. Total estimado: 36 km

Chegada no Colégio Vicente de Carvalho: 7h25min

Chegada na EMEF Construindo o Saber: 7h30min

Saída (horário em que o transporte deve estar nas imediações das escolas)

EMEF Construindo o Saber: 11h20min

Colégio Vicente de Carvalho: 11h35min

Trajeto: Loteamento Sordi, Possamai, Rua João Ribeiro, Loteamento Sordi. Total estimado: 43 km

Chegada na EMEI Criança Feliz: 13h10min

Chegada na EMEF Construindo o Saber: 13h15min

Chegada no Colégio Vicente de Carvalho: 13h20min

Saída (horário em que o transporte deve estar nas imediações das escolas)

EMEF Construindo o Saber: 17h10min

Colégio Vicente de Carvalho: 17h30min

Trajeto: Loteamento Sordi, RS 129, Savóia, Rua João Ribeiro, Possamai. Total estimado: 48 km

Quilometragem estimada diária: 127 Km

LINHA 05 - Veículo no mínimo com 39 lugares

Saída: 06h30min (de conformidade com o trajeto)

Trajeto: Felipe de Noronha, Travessa Lazzarotto, saída RS 129, Travessa AM, Ascoli, Trevo Irineu, Rua Thomás Gonzaga, Rua Antoninho Gobatto. Total estimado: 49km

Chegada no Colégio Vicente de Carvalho: 7h25min

Chegada na EMEF Construindo o Saber: 7h30min

Saída (horário em que o transporte deve estar nas imediações das escolas)

EMEF Construindo o Saber: 11h20min

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est: Isenta - Fone:(54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br



Colégio Vicente de Carvalho: 11h35min

Trajetos: Desce Rua Antoninho Gobatto, Rua Thomás Gonzaga, desce pela Rua Casemiro de Abreu, salão de beleza, sobe pela Rua João Schizzi, saída Trevo Irineu, Ascoli, Travessa AM, ramal principal, RS 129, Mattei, Auxiliadora, retorna, Travessa Lazzarotto, RS 129, Mattei, Travessa AM, ramal Moinho, saída RS 129, Ascoli. Total estimado: 50km

Chegada na EMEI Criança Feliz: 13h10min

Chegada na EMEF Construindo o Saber: 13h15min

Chegada no Colégio Vicente de Carvalho: 13h20min

Saída (horário em que o transporte deve estar nas imediações das escolas)

EMEF Construindo o Saber: 17h10min

Colégio Vicente de Carvalho: 17h30min

Trajetos: Rua Thomás Gonzaga, Rua Casemiro, dobra Carmen Tremarin, saída RS 129, Ascoli, Travessa AM, saída RS, Travessa Lazzarotto, retorna RS 129. Total estimado: 50 km

Quilometragem estimada diária: 149 Km

LINHA 06 - Veículo no mínimo com 15 lugares

Saída: 13h

Trajetos: Dois Lajeados a Guaporé, com paradas de acordo com a Secretaria de Educação e Cultura. Total estimado: 25 km

Saída Guaporé: 17h

Trajetos: Guaporé a Dois Lajeados, com paradas de acordo com a Secretaria de Educação e Cultura. Total estimado: 25 km

Quilometragem estimada diária: 50 Km

LINHA 07 - Veículo no mínimo com 43 lugares

Saída: 07h (de conformidade com o trajeto)

Trajetos: Saída Afrânio Hidalgo Lemos em direção ao Sindicato, desce pela Rua João Schizzi, sobe pela Rua Casemiro de Abreu, Marinox, em frente ao Mercado da Neivana. Total estimado: 08 km

Chegada no Colégio Vicente de Carvalho: 7h25min

Chegada na EMEF Construindo o Saber: 7h30min

Saída (horário em que o transporte deve estar nas imediações das escolas)

EMEF Construindo o Saber: 11h20min

Colégio Vicente de Carvalho: 11h35min

Trajetos: Mix, desce Afrânio Hidalgo Lemos em direção ao Sindicato, lomba da Claudinha Zeni, em frente ao Mercado da Neivana, desce pela Rua João Schizzi, sobe pela Rua Casemiro de Abreu, Marinox. Total estimado: 08 km

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est: Isenta - Fone:(54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br



Saída: 13h

Saída Afrânio Hidalgo Lemos em direção ao Sindicato, desce pela Rua João Schizzi, sobe pela Rua Casemiro de Abreu, Rua Thomás Gonzaga, Mercado da Neivana. Total estimado: 08 km

Chegada na EMEI Criança Feliz: 13h10min

Chegada na EMEF Construindo o Saber: 13h15min

Chegada no Colégio Vicente de Carvalho: 13h20min

Saída (horário em que o transporte deve estar nas imediações das escolas)

EMEI Criança Feliz: 17h05min

EMEF Construindo o Saber: 17h10min

Colégio Vicente de Carvalho: 17h30min

Trajetos: Saída Afrânio Hidalgo Lemos, Rua Thomás Gonzaga, parada Sindicato, Mercado da Neivana, desce pela Rua João Schizzi, sobe Rua Casemiro de Abreu, sentido Pórtico principal, Três Pinheiros, Cidadela. Total estimado: 08 km

Quilometragem estimada diária: 32 Km

Cabe ressaltar que a execução do roteiro referente a LINHA 07 será realizado pelo Município, no qual dispõe de veículo próprio para a execução dos serviços.

Cumprir referir que as rotas aqui apresentadas poderão sofrer alterações em qualquer momento, em caso de novas matrículas ou desistências de alunos, bem como alterações na organização das turmas nas Escolas Municipais e Colégio Estadual, podendo haver alterações na quilometragem dos roteiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município de Dois Lajeados, em datas e horário determinados conforme Calendário Escolar e Rotas definidas por Decreto Municipal visando o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino.

A falta de um sistema de transporte escolar adequado contribui para altos índices de evasão escolar, visto que muitos estudantes enfrentam longas distâncias para chegar até a escola. Além disso, a insegurança no trajeto entre suas casas e as instituições de ensino também é uma preocupação para os pais e responsáveis, que temem pela integridade física e bem-estar dos estudantes.

Segundo o Ministério Público Federal, “o transporte escolar é serviço de utilidade pública e direito público subjetivo, ficando evidente que o Poder Público deve oferecê-lo gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa” (BRASIL, 2006, p.9). Diante disso, fica evidente a relevância social, econômica e, principalmente, educacional que essa política tem para os estudantes que dela necessitam.

O transporte escolar consiste em uma política assegurada pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no artigo 4, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 54, com o objetivo de promover o acesso do alunado às escolas, condição básica para a garantia do direito à educação.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est: Isenta - Fone:(54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br



Atualmente o Município possui apenas um veículo próprio para transporte escolar, sendo que são necessários sete veículos para atender todo o território municipal.

Diante do exposto justifica-se a necessidade da presente contratação, considerando que, a oferta de Transporte Escolar Público de qualidade é de importância estratégica para o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pelo transporte escolar terceirizado se dá em virtude da necessidade de garantir o acesso seguro, eficiente e regular aos estudantes. Esta solução se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais que tornam sua implementação a mais adequada para atender aos objetivos propostos.

O transporte escolar terceirizado permite maior flexibilidade na gestão dos serviços, possibilitando a contratação de empresas que possuem experiência na prestação desse tipo de serviço e que estão habituadas a lidar com questões relacionadas à segurança dos estudantes, manutenção dos veículos e capacitação dos motoristas.

Além disso, a terceirização do transporte escolar reduz os custos operacionais para a administração pública, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em frota própria, manutenção dos veículos e contratação de pessoal especializado. Dessa forma, a escolha por essa modalidade de transporte escolar proporciona uma otimização dos recursos financeiros, permitindo que o Município direcione seus investimentos para outras áreas prioritárias da educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

4.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante.

4.4 - A contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar, deverá seguir as seguintes especificações/condições:

a) O contratado assume o compromisso de transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, transportando-os com zelo, cuidado e presteza, assumindo, para



tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.

b) O contratado fica ciente de que devesse submeter-se e obedecer às normas de transporte escolar estabelecida na Lei Municipal nº 815/2000, de 28 de março de 2000 e suas alterações.

c) O contratado somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do contratante.

d) Somente será permitida a substituição do veículo vistoriado, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos estudantes. Essa substituição depende da expressa autorização do Contratante, demonstrada a vantagem através da apresentação dos documentos exigidos e de nova vistoria.

e) Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à Secretaria Municipal da Educação e apresentada a qualificação do mesmo, bem como o curso de habilitação, conforme resolução 57/98 do CONTRAM.

f) Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão sujeitar-se a vistorias semestrais, onde para cada vistoria será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro), correndo as despesas das vistorias por conta do contratado, devendo ser apresentado os laudos junto à Secretaria Municipal de Educação.

g) O Município, a qualquer tempo poderá realizar fiscalização durante a prestação dos serviços, inclusive durante a realização do itinerário;

h) Poderá haver oscilações para mais ou para menos no número de Km Rodados a que se referem os itinerários, sem que isso afete o cumprimento do contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

i) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer os requisitos do art. 138 do Código Nacional de Trânsito, conforme relacionado abaixo:

- ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria D, no mínimo;
- não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

j) Fica expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos escolares.

k) O veículo destinado ao transporte dos alunos deverá possuir identificação externa do tipo FAIXA, escrito TRANSPORTE ESCOLAR, na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes lateral e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor na amarela, as cores indicadas devem ser invertidas.

l) O contratado deverá obedecer às normas vigentes relacionadas ao trânsito e à prestação do serviço, ressalvada a revisão contratual dos valores, caso a nova legislação imponha custos adicionais não previstos no contrato originário.

m) O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa

n) Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender todas as características exigidas pela Lei Municipal nº 815/2000 e suas alterações, e pelo código de trânsito Brasileiro, sob pena de rejeição do mesmo, devendo nesse caso, o contratado



apresentar outro veículo que o substitua. Caso não seja atendido o pedido de troca, será justificativa para rescisão do contrato e/ou não assinatura do mesmo.

o) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão dispor de espelhos retrovisores, equipamentos do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, conforme prevê a resolução do CONTRAN Resolução nº 504, de 29 de outubro de 2014.

p) Identificar no para brisa do veículo do transporte escolar, um adesivo, fornecido pela Prefeitura Municipal, medindo 60cm x 20cm, com a descrição: A serviço da Prefeitura Municipal de Dois Lajeados.

q) Os licitantes vencedores deverão apresentar após a homologação do certame, por ocasião da assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

- Comprovar a disponibilidade do(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal (nota fiscal do veículo) ou contrato de compra venda ou contrato de locação, observando de que os veículos não poderão ter idade superior a 18 (dezoito) anos, conforme Lei Municipal 1.897/2021.

- Comprovar a disponibilidade de motorista com Carteira de Habilitação de no mínimo na categoria "D" e comprovação de realização de curso para condutores de veículos de transporte de escolares, nos termos da Legislação vigente;

- CRLV - Certificado de Registro e de Licenciamento do veículo) atual.

- Certidão negativa criminal do(s) condutor(es), da qual não poderão constar antecedentes por prática dos crimes de homicídio, roubo, estupro, atentado violento ao pudor, corrupção de menores e demais crimes definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Comprovação do vínculo do(s) condutor(es) do(s) veículo(s), com a empresa licitante, no qual poderá ser comprovada da seguinte forma:

- I) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

- II) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

- III) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

- Certidão Negativa do DETRAN, onde conste que o motorista não cometeu mais de uma infração gravíssima, nos 12 (doze) últimos meses.

- Apresentação do laudo de vistoria técnica de veículo – Inspeção de segurança veicular para Transporte Escolar, em vigor.

- Apresentação da apólice de seguro de passageiro, ou comprovante de que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, devidamente pago;

- Apresentação do Certificado de Cronotacógrafo dos veículos que serão utilizados para execução dos serviços.

4.5 - Em decorrência da abertura do processo licitatório e conseqüentemente suas fases procedimentais subsequentes, poderão estar muito próximo ao início do ano letivo, no qual está previsto para dia 10/02/2025, poderão as empresas vencedoras do certame, solicitar prorrogação de prazo, caso houver necessidade, por igual período, para apresentação de documentação exigida na letra "s", desde que não haja prejuízo a municipalidade na prestação dos serviços, tornando-se estritamente obrigatório para a assinatura do contrato, a exigência da disponibilidade do(s) veículo(s) e de condutor(es), para a referida prestação dos serviços.

4.6 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



4.7 - A contratada assumirá total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como cumprimento de as demais obrigações atinentes a prestação dos serviços;

4.8 - A inclusão ou substituição de veículos ou de motoristas deverá ser previamente autorizada pelo Município, mediante apresentação pela contratada, da mesma documentação exigida.

4.9 - Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.3 - A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.4 - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da servidora municipal, Erica Scherer Markus, Matrícula nº 489, Agente Administrativo.

6.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.3 - Fica designado como Gestor do presente contrato a Secretária Municipal da Educação e Cultura em exercício.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021, mediante a prestação dos serviços.

7.2 - A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do presente Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2025 e o número do contrato a ser firmado.



7.3 - É requisito para efetuar-se o pagamento que, no prazo fixado, à Contratada apresente ao Município, a planilha de quilometragem diária e discos de tacógrafo, relativos aos serviços realizados no período anterior (mês), com visto do fiscal do Contrato.

7.4 - O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica.

7.5 - Serão processadas todas as retenções tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 - Na forma do art. 28, I, art. 6º, XLI, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, o PREGÃO é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto;

8.2 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I da Lei Nº 14.133/2021 e especificamente para este processo será adotado menor preço por unitário.

8.3 - O modo de disputa será o ABERTO, conforme art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

9.1 - O valor foi obtido através da planilha de composição de custos, anexo a este termo.

9.2 - O Valor obtido de referência referente a cada item, encontram-se na tabela abaixo:

Linha	Km estimada diária	Qtde estimado de dias letivos	Qtde total estimada de Km	Valor Unit. km Com empregado	Valor Unit. km Com proprietário ou sócio
1	164 km	210	34.440 km	R\$ 6,45	R\$ 5,57
2	116 km	210	24.360 km	R\$ 6,89	R\$ 5,95
3	142 km	210	29.820 km	R\$ 6,44	R\$ 5,58
4	127 km	210	26.670 km	R\$ 6,68	R\$ 5,77
5	149 km	210	31.290 km	R\$ 6,35	R\$ 5,50
6	50 km	210	10.500 km	R\$ 8,96	R\$ 7,69

Para determinar o valor unitário, foi elaborado uma planilha de composição de custos, com base em pesquisas de preços, portanto pode não refletir totalmente a realidade dos valores obtidos.

Vale ressaltar que, por se tratar de uma planilha com composição de diferentes custos (materiais, humanos, entre outros), pode haver variação, devendo a licitante apresentar na sua planilha de custos, a inclusão ou eliminação de itens, de acordo com a realidade da empresa.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est: Isenta - Fone:(54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br



O licitante poderá se utilizar da planilha para formalização de sua proposta inicial, porém, somente será exigida a apresentação da planilha de composição de custos no momento na contratação, no qual o licitante deverá apresentá-la com seu valor final ofertado por quilometro rodado. A planilha será levada em consideração, caso houver durante a vigência contratual, solicitação de reequilíbrio econômico financeiro.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.060/2024, para o exercício de 2025**, conforme classificação a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

2.036 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental - MDE

3.3.90.39.99.03 – Serviços de Transportes (673)

2.037 – Manutenção da Educação Especial

3.3.90.39.99.03 – Serviços de Transportes (681)

06.06 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos Estaduais

2.028 – Transporte de Alunos com Recursos Estaduais

3.3.90.39.99.03 – Serviços de Transportes (564)

Recurso 2010 - Transporte Escolar RS

06.07 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos Federais

2.076 – Transporte de Alunos com Recursos do PNATE/União

3.3.90.39.99.03 – Serviços de Transportes (566)

Recurso 1018 - PNATE/FNDE/UNIÃO - Transporte Escolar

2.081 – Manutenção da Educação com Recursos Salário Educação/União

3.3.90.39.99.03 – Serviços de Transportes (570)

Recurso 1016 - Salário Educaçã/União

Dois Lajeados, RS, 15 de janeiro de 2025.

Claudia Elisabete Zeni Finatto
Secretária Municipal da Educação e Cultura